



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.833
de 18 de setembro 2007

“Dispõe sobre transferência de recurso financeiro à entidade que menciona e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal transferirá recursos municipais, através de contribuições, à entidade abaixo relacionada, no presente exercício financeiro, no valor discriminado:

Entidade	Valor Total (RS)
Associação de Judô Mata Sugizaki	30.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. A entidade beneficiada com a contribuição fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de setembro de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de setembro de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas